



Prefeitura Municipal de Chã Grande

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de Preços, com validade de 12(doze) meses, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, perecíveis, hortifrutigranjeiros e pães, destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família - USF, conforme especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1** A aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, perecíveis, hortifrutigranjeiros e pães é essencial para garantir a oferta contínua e adequada de alimentação aos pacientes da Residência Terapêutica, do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, do Hospital Geral e das Unidades de Saúde da Família – USF, no município de Chã Grande/PE. A alimentação balanceada e de qualidade é parte integrante da assistência em saúde, contribuindo diretamente para o bem-estar, recuperação e manutenção da saúde dos usuários dos serviços.
- 2.2** A diversidade dos itens permite compor refeições balanceadas e compatíveis com as exigências nutricionais dos usuários. Além disso, o fornecimento adequado de alimentos é parte integrante da política pública de saúde, conforme preveem a Lei nº 8.080/1990 e diretrizes do SUS.
- 2.3** No processo em tela o Sistema de Registro de Preços - SRP foi escolhido tendo em vista a imprevisibilidade quanto a utilização e quantitativos a serem utilizados durante a vigência da ata. Assim, apesar de indicar quantitativos fica claro que não há previsibilidade sobre a quantidade exata.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços, sempre que possível, deverá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

(...)

- 2.4** Desta forma, esta Secretaria propõe que seja realizado Registro de Preços para futura aquisição dos materiais citados, para suprir as necessidades das unidades escolares, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

- 3.1** O quantitativo estimado foi definido com base na demanda habitual das unidades de saúde, considerando a rotina de atendimento aos pacientes e a necessidade de suporte aos profissionais envolvidos nos serviços.

Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025

Prefeitura Municipal de Chã Grande

3.2 Deste modo, os quantitativos foram utilizados como parâmetro para futuras aquisições, tendo esta Secretaria optado por registrar os preços para a aquisição desse objeto. Destacamos que uma vez preenchidos os requisitos a escolha do registro são de livre escolha da Administração, razão pela qual indicamos o SRP como meio mais viável a respectiva contratação.

3.3 As especificações técnicas, aqui indicadas, são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

3.4 A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CÓDIGO BR	QNT. TOTAL	VALOR UND.R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO – Obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal. Com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Isento de sujidades. Embalagem primária: Tipo plástica, transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 Kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias (6 meses) a partir da data de entrega do produto. Conforme Resolução RDC nº 271 (22/09/2005).	KG	BR0463990	6.900	R\$ 4,75	R\$ 32.775,00	EXCLUSIVA
2	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 – Pré-cozido, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, 100 % natural, 0% de gordura trans, não precisa lavar, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em plástico atóxico em embalagem de 1 Kg. Validade mínima de 180 dias no ato da entrega.	KG	BR0458908	7700	R\$ 5,43	R\$ 41.811,00	EXCLUSIVA
3	AMIDO DE MILHO – Produto amiláceo, extraído do milho. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não podendo o produto estar úmido, fermentado ou rançoso. Sob a forma em pó, deverão produzir ligeira crepitação. Embalagem primária: acondicionado em sacos de papel apropriados, fechados. Embalagem secundária: caixas em material apropriado, contendo 500 gramas. E suas condições deverão estar de acordo a preservar as características do produto. Contendo identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote,	UND.	BR0459077	1000	R\$ 5,73	R\$ 5.730,00	EXCLUSIVA


Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025



Prefeitura Municipal de Chã Grande

	quantidade do produto, data de validade com prazo mínimo de 180 dias (6 meses) a partir da data do recebimento.						
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS – Produto resultante da moagem de grãos de aveia, após limpeza e classificação. Integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Admitindo umidade máxima de 15% por peso. Embalagem primária: Acondicionado em sacos plásticos apropriados, fechados. Embalagem secundária: caixas em material apropriado, contendo 165 gramas e suas condições deverão estar de acordo a preservar as características do produto. Identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de validade com prazo mínimo de 180 dias (6 meses) a partir da data do recebimento.	UND.	BR0460501	400	R\$ 5,94	R\$ 2.376,00	EXCLUSIVA
5	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – Composição básica: farinha de trigo com açúcar, leite, gordura vegetal hidrogenada, aromatizado e enriquecido com vitaminas. Consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem primária: em pacotes impermeáveis lacrados, que garantam a integridade do produto e impresso. Com peso líquido de 350 gramas. Embalagem secundária: em caixas de papelão, contendo no máximo 20 pacotes com 350 gramas, cada. Identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de validade com prazo mínimo de 180 dias (6 meses), a partir da data do recebimento.	PCT	BR0323479	10000	R\$ 3,76	R\$ 37.600,00	EXCLUSIVA


Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025



Prefeitura Municipal de Chã Grande

6	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – Composição básica: farinha de trigo, sal, gordura vegetal hidrogenada, água e demais substâncias permitidas. Consistência crocante. Embalagem primária: em pacotes impermeáveis lacrados que garantam integridade do produto e impresso. Com peso líquido de 350 gramas. Embalagem secundária: em caixas de papelão, limpa, íntegra e resistente. Devendo conter identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto e data de validade. E suas condições devem estar de acordo com o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969. Validade mínima de 90 dias (3 meses) a partir da data de entrega.	PCT	BR0217129	10000	R\$ 5,11	R\$ 51.100,00	EXCLUSIVA
7	CAFÉ TORRADO MOÍDO EM PÓ – Devendo conter até 30% de grãos conilon, 20% pretos/verdes/ardidos, isento de grãos pretos verdes ou fermentados crus, são e limpos, na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, em grãos inteiros torrados, aroma e sabor característico de regular a intenso, isento de gosto de rizoma, qualidade global mínimo aceitável maior que 3,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 contendo impurezas máximas de 1% e umidade até 5% acondicionado em embalagem apropriada. Embalagem primária: em pacotes impermeáveis lacrados que garantam integridade e impresso o selo da ABIC. Com peso líquido de 250 gramas. Validade mínima de 180 dias (6 meses), a partir do ato da entrega.	PCT	BR0463562	2000	R\$ 10,99	R\$ 21.980,00	EXCLUSIVA
8	CACAU EM PÓ ALCALINO – 100% CACAU – SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR Ingredientes: cacau em pó alcalino. Embalagem primária: o produto será embalado em pacotes contendo 500g.	PCT	BR0463532	1500	R\$ 25,30	R\$ 37.950,00	EXCLUSIVA


Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025



Prefeitura Municipal de Chã Grande

9	COLORÍFICO SEM SAL EM PÓ – Produto obtido a partir da semente de urucum, sem adição de sal, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, com ingredientes em perfeito estado de conservação. Embalagem: em material plástico, contendo 100 gramas e suas condições devem estar de acordo com o decreto 12.486 de 20/10/78. Rotulagem: com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 5 meses, a contar da data de entrega.	KG	BR0226326	650	R\$ 24,66	R\$ 16.029,00	EXCLUSIVA
10	COMINHO EM PÓ – Tempero in natura, cominho em pó fino. Sem a presença de sujidades ou matérias estranhas. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente de 100G com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA e RDC nº 40 – ANVISA.	KG	BR0463891	520	R\$ 23,18	R\$ 12.053,60	EXCLUSIVA
11	EXTRATO DE TOMATE – Concentrado, produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem contendo 340 gramas e suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 32 (Decreto 12486 de 20/10/1978). Rotulagem: Com identificação do produto, marca do fabricante, fabricante, com validade mínima de oito meses da data da entrega.	UND.	BR0346922	1650	R\$ 2,40	R\$ 3.960,00	EXCLUSIVA
12	FARINHA DE MANDIOCA – Torrada, seca, fina, tipo I, branca, isenta de sujidades, grumos, parasitas, larvas e outras substâncias estranhas. E de primeira qualidade. Embalagem em saco transparente, atóxico, pesando 1KG. Validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	KG	BR0458918	600	R\$ 5,74	R\$ 3.444,00	EXCLUSIVA


Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025



Prefeitura Municipal de Chã Grande

13	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: Produto obtido a partir do cereal, limpo, desgerminado, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Com a adição de fermento. Não podendo estar o produto úmido, fermentado ou apresentando sujidades. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 Kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 150 dias (5 meses), a partir da data de entrega do produto.	KG	BR0465332	400	R\$ 5,73	R\$ 2.292,00	EXCLUSIVA
14	FEIJÃO CARIOQUINHA (MULATINHO – TIPO 1): Feijão carioquinha, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 Kg. Rotulagem: Com identificação do produto, marca do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 90 dias (3 meses) a partir da data de entrega do produto. Conforme Resolução Anvisa CNNPA nº 12/78.	KG	BR0464585	5000	R\$ 7,15	R\$ 35.750,00	EXCLUSIVA
15	FEIJÃO TIPO MACASSAR (TIPO 1): Feijão macassar, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 Kg. Rotulagem: Com identificação do produto, marca do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 90 dias (3 meses) a partir da data de entrega do produto. Conforme Resolução Anvisa CNNPA nº 12/78.	KG	BR0464567	400	R\$ 6,61	R\$ 2.644,00	EXCLUSIVA

Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025



Prefeitura Municipal de Chã Grande

16	FEIJÃO TIPO PRETO (TIPO 1): Feijão preto, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem primária: tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 Kg. Rotulagem: Com identificação do produto, marca do fabricante, registro do	KG	BR0464551	3000	R\$ 8,03	R\$ 24.090,00	EXCLUSIVA
17	FLOCOS DE MILHO: Farinha de milho flocada, sem glúten, sem sal, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades. E umidade máxima de 15% (g/100 g), de acordo com a Resolução RDC nº263, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA/MS. Embalagem tipo plástica resistente. Devendo apresentar peso líquido de 500 gramas. Validade mínima de 180 dias (6 meses) a partir da data de entrega do produto.	PCT	BR0470688	10000	R\$ 2,80	R\$ 28.000,00	EXCLUSIVA
18	LEITE DE COCO: obtido a partir do endosperma do fruto são e maduro do coqueiro (cocos nucifera L.) por processos mecânicos adequados, homogêneo, pasteurizado e envasado. Cor, cheiro e sabor característicos. Devendo estar isento de substâncias estranhas à sua composição. Embalagem em garrafas de vidro ou pet transparente com 500 ml. Deverá ser rotulado de acordo com a resolução RDC nº 83 de 15/09/2000, ANVISA. E validade de 6 meses a contar da data da entrega.	UND.	BR0464011	1500	R\$ 4,88	R\$ 7.320,00	EXCLUSIVA
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Produto de aspecto em pó uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substâncias estranhas, de coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor característicos. Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEDB, venda hermeticamente contendo 200 gramas, registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA ou pela Agência de Fiscalização Agropecuária do Estado – ADAGRO. Rotulagem: deve ser rotulado de acordo com as resoluções RDC 359/03	PCT	BR0446019	9000	R\$ 7,15	R\$ 64.350,00	AMPLA


Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025



Prefeitura Municipal de Chã Grande

	e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade mínima de 180 dias (6 meses) a contar da data da entrega.						
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Produto de aspecto em pó uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substâncias estranhas, de coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor característicos. Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEDB, venda hermeticamente contendo 200 gramas, registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA ou pela Agência de Fiscalização Agropecuária do Estado – ADAGRO. Rotulagem: deve ser rotulado de acordo com as resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade mínima de 180 dias (6 meses) a contar da data da entrega.	PCT	BR0446020	3000	R\$ 7,15	R\$ 21.450,00	EXCLUSIVA
21	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE – Leite zero lactose, fortificado com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, essenciais para a nutrição de crianças. Disponível em lata de 380 gramas. Deverá conter em uma porção de 26 g : 122 Kcal, 15 g de carboidrato, 4,7 g de proteína total, 4,9 g de gordura total, 3,2 g de gordura saturada, 0 g de gordura trans, 0 g de fibra, 166 mg de cálcio e 78 mg de sódio. Ingredientes: leite integral, maltodextrina, soro do leite, enzima lactase, vitamina A, C e D, minerais (ferro e zinco), emulsificante de soja. Não contém glúten. Validade mínima de 180 dias.	UND.	BR0447375	300	R\$ 13,64	R\$ 4.092,00	EXCLUSIVA


Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025



Prefeitura Municipal de Chã Grande

22	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola. Sem a presença de insetos ou impurezas. Enriquecido com ferro, vitaminado. Embalagem primária: tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 400 gramas. Rotulagem: deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC nº 93 de 31/10/2000, ANVISA. O produto deverá ter validade mínima de 120 dias da data de entrega.	PCT	BR0480340	12000	R\$ 4,29	R\$ 51.480,00	EXCLUSIVA
23	MARGARINA COM SAL: produzida exclusivamente de gordura vegetal, lipídeo de 65%. Com adição de sal. Embalagem: em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote. Resistentes e que garantam a integridade do produto até o consumo. Contendo 250 gramas. Rotulagem: deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega do produto na unidade requisitante.	UND.	BR0463705	1500	R\$ 5,62	R\$ 8.430,00	EXCLUSIVA
24	MILHO PARA MUNGUZÁ: milho em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio. Sem fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas ou detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: plástica transparente e atóxica, impermeada, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto, e impressa. Devendo apresentar peso líquido de 500 gramas. Rotulagem: identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, data de validade. Com validade mínima de 180 dias (6 meses) a partir da data da entrega.	PCT	BR0279262	3000	R\$ 4,67	R\$ 14.010,00	EXCLUSIVA


Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025



Prefeitura Municipal de Chã Grande

25	MISTURA PARA MINGAU À BASE DE ARROZ: mucilagem a base de arroz pré-cozido adicionado de vitaminas e minerais, tipo mucilon ou similar. Características técnicas: farinha de arroz, açúcar, amido, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, maltodextrina, sais minerais, vitaminas, aromatizante vanilina. Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou traços de leite. Contém glúten prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem em sachê de 360g	UND.	BR0459077	250	R\$ 11,72	R\$ 2.930,00	EXCLUSIVA
26	ÓLEO DE SOJA REFINADO: obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento. Embalagem primária: Em latas limpas, isentas de ferrugem, ou garrafas PET. Não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. Embalagem secundária: caixa contendo 20 unidades de 900 ml. Rotulagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto na unidade requisitante.	UND.	BR0463692	2000	R\$ 8,45	R\$ 16.900,00	EXCLUSIVA
27	PROTEÍNA TEXTURIZADA DA SOJA – TIPO ESCURA: proteína de soja texturizada, sabor carne, pré-cozido. Embalada em saco plástico atóxico de 400 gramas. De primeira qualidade, com cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, isento de sujidades e outros materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.	PCT	BR0383472	3000	R\$ 4,48	R\$ 13.440,00	EXCLUSIVA


Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025



Prefeitura Municipal de Chã Grande

28	SAL REFINADO IODADO: sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 95% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 Kg. Rotulagem: com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. E suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 28 dde 28/03/2000. Registro no Ministério da Saúde e constituído de acordo com o decreto nº 75.697/75 – MS.	KG	BR0461092	750	R\$ 1,58	R\$ 1.185,00	EXCLUSIVA
29	SARDINHA EM CONSERVA: lata 125 gramas. Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imerso em óleo de soja, contendo naturalmente ômega 3. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente, com abridor abre fácil, e limpo, contendo aproximadamente 125 g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no Ministério da Agricultura.	UND.	BR0449006	8000	R\$ 5,59	R\$ 44.720,00	EXCLUSIVA
30	VINAGRE DE ÁLCOOL: produto natural, fermentado, acético simples, de primeira qualidade, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Com acidez mínima de 4% de acordo com a Portaria nº 745, de 24 de outubro de 1977 do MAPA. Embalagem: acondicionado em frasco plástico contendo no mínimo 500 ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-72 (Decreto 12.486, de 20/10/78). Com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	UND.	BR0217096	1900	R\$ 1,95	R\$ 3.705,00	EXCLUSIVA


Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025

Prefeitura Municipal de Chã Grande

31	BEBIDA LÁCTEA – Fermentada, com polpa de fruta, com sabores variados, com embalagem contendo leite pasteurizado e soro de leite, em embalagens de saquinhos de 900 ml. Em temperatura máxima de 10°C, com validade de no mínimo 40 dias, a contar com a data da entrega.	UND.	BR0339482	5000	R\$ 6,83	R\$ 34.150,00	EXCLUSIVA
32	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) – Curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura. Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Embalagem primária: acondicionada em embalagem plástica, apropriada, atóxica, transparente, limpa, resistente e inviolável. Com peso médio de 5 Kg cada peça, embalada a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	BR0447733	1575	R\$ 38,90	R\$ 61.267,50	AMPLA
33	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) – Curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura. Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Embalagem primária: acondicionada em embalagem plástica, apropriada, atóxica, transparente, limpa, resistente e inviolável. Com peso médio de 5 Kg cada peça, embalada a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	BR0447733	525	R\$ 38,90	R\$ 20.422,50	EXCLUSIVA


Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025



Prefeitura Municipal de Chã Grande

34	CARNE BOVINA – Carne de 1ª qualidade, acém ou músculo bovino, SEM OSSO, congelado, com no máximo 10% de sebo e gordura, pesando 5 Kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalada a vácuo, com embalagem transparente, atóxico e resfriado. O produto deverá seguir as especificações de vigilância sanitária – SIF, SIE ou SIM – e ter transporte e comercialização liberados pela ADAGRO. Validade mínima de 60 dias no ato da entrega.	KG	BR0451059	3000	R\$ 28,51	R\$ 85.530,00	AMPLA
35	CARNE BOVINA – Carne de 1ª qualidade, acém ou músculo bovino, SEM OSSO, congelado, com no máximo 10% de sebo e gordura, pesando 5 Kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalada a vácuo, com embalagem transparente, atóxico e resfriado. O produto deverá seguir as especificações de vigilância sanitária – SIF, SIE ou SIM – e ter transporte e comercialização liberados pela ADAGRO. Validade mínima de 60 dias no ato da entrega.	KG	BR0451059	1000	R\$ 28,51	R\$ 28.510,00	
36	CARNE BOVINA MOÍDA – Tipo moído, sem osso, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. A embalagem deverá conter externamente os registros de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Inspecionada pelo SIM. EMBALAGEM DE 1/5 Kg ou 1 Kg.	KG	BR0447447	3400	R\$ 21,73	R\$ 73.882,00	AMPLA
37	CARNE BOVINA MOÍDA – Tipo moído, sem osso, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. A embalagem deverá conter externamente os registros de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Inspecionada pelo SIM. EMBALAGEM DE 1/5 Kg ou 1 Kg.	KG	BR0447447	1100	R\$ 21,73	R\$ 23.903,00	EXCLUSIVA


Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025



Prefeitura Municipal de Chã Grande

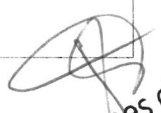
38	CARNE DE AVE – FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - Resfriado, de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: Plástico limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Contendo coxa e sobrecoxa ou peito de frango. Embalagem secundária: Caixa lacrada. Rotulagem: Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de recebimento do produto.	KG	BR0447635	7350	R\$ 15,79	R\$ 116.056,50	AMPLA
39	CARNE DE AVE – FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - Resfriado, de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: Plástico limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Contendo coxa e sobrecoxa ou peito de frango. Embalagem secundária: Caixa lacrada. Rotulagem: Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de recebimento do produto.	KG	BR0447635	2400	R\$ 15,79	R\$ 37.896,00	EXCLUSIVA


Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2021



Prefeitura Municipal de Chã Grande

40	CARNE DE AVE - FRANGO (PEITO, DE FRANGO) - Com osso, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco transparente. Embalagem secundária: Caixa lacrada. Rotulagem: Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de recebimento do produto.	KG	BR0447587	1200	R\$ 16,21	R\$ 19.452,00	EXCLUSIVA
41	FÍGADO BOVINO: Apresentado em peças inteiras, congelado, com aspecto brilhante, avermelhado escuro, sabor e cheiro característico, isento de manhas esverdeadas ou amareladas, sem sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: a embalagem original deve ser em saco de polietileno transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem secundária: acondicionado em caixas lacradas. Rotulagem: deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, SIM ou SIE. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	BR0447484	1000	R\$ 12,23	R\$ 12.230,00	EXCLUSIVA
42	GOMA DE MANDIOCA - Farinha de tapioca, Subgrupo Granulada, Tipo1. Embalagem: saco plástico transparente, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 1 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	BR0465694	50	R\$ 8,64	R\$ 432,00	EXCLUSIVA


Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025

Prefeitura Municipal de Chã Grande

43	LINGUIÇA CALABRESA - Defumada, tipo calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larva, trata-se de um produto seco, fresco, maturado e\ou curado e cozido. Embalagem: acondicionada em saco de polietileno, bem vedada. Rotulagem: Aplica-se o Regulamento vigente (Portaria nº 371, de 04/09/97 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos - Ministério da Agricultura e do Abastecimento, Brasil).	KG	BR0382332	400	R\$ 16,65	R\$ 6.660,00	EXCLUSIVA
44	MORTADELA -Tipo plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo 20 kg de peso líquido. Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, água, amido, proteína de soja, sal, gordura de frango, glicose, especiaria: pimenta branca, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), estabilizante: poli fosfato de sódio (INS 452i), antioxidante: eritroblasto de sódio (INS 316), conservante: nitrito de sódio (INS 250) e aromas naturais de: coentro, alho, pimenta preta e pimenta vermelha. Alérgicos: Contém Derivados de Soja. Não contém Glúten. Sem uso de Hormônio, como estabelece a Legislação Brasileira.	KG	BR0447789	500	R\$ 22,55	R\$ 11.275,00	EXCLUSIVA


Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025



Prefeitura Municipal de Chã Grande

45	OVOS TIPO A - Íntegros, sem rachaduras, branco, livre de sujidades, parasitas, fungos ou outras partículas que comprometam o consumo e o armazenamento. Embalagem: Bandeja contendo 30 unidades, pesando estas unidades, entre 55g e 59 g. Rotulagem: Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Veículos de Entrega: Veículo em carroceria fechada, Isotérmica e higienizada. Apresentando Certificado de Vistoria, emitido no município ou estado, expedido pela respectiva autoridade sanitária, em atendimento à Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, ao Código Sanitário do Estado de Pernambuco – Art. 275 caput, §1º e Art. 277 e Portaria CVS –15, de 07/11/91.	BANDEJA	BR0467577	2500	R\$ 19,35	R\$ 48.375,00	EXCLUSIVA
46	PÃO SEDINHA OU FRANCÊS: produto de panificação, utilizando farinha de trigo. Com sabor e aparência característicos próprios para o consumo. Ausente de umidade e bolores. Contendo cada unidade, o peso líquido de 50 gramas. Embalagem primária: embalagem plástica atóxica. Embalagem secundária: acomodada em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais padronizadas e lacradas. Rotulagem: deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade mínima de 8 dias a partir da data de entrega do produto.	KG	BR0460386	5000	R\$ 13,92	R\$ 69.600,00	EXCLUSIVA


Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025



Prefeitura Municipal de Chã Grande

47	SALSICHA CONGELADA – deve ter o peso unitário de 40gr a 50gr, acondicionada em embalagens a vácuo, transparente, atóxica, resistentes ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 3kg à 5kg por embalagem. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente e com o código de defesa do consumidor, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade não inferior a 06 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias.	KG	BR0295995	500	R\$ 8,09	R\$ 4.045,00	EXCLUSIVA
48	CARNE DE AVE – FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - Resfriado, de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: Plástico limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Contendo coxa e sobrecoxa ou peito de frango. Embalagem secundária: Caixa lacrada. Rotulagem: Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de recebimento do produto.	KG	BR0447635	3250	R\$ 15,79	R\$ 51.317,50	EXCLUSIVA
TOTAL R\$						R\$ 1.318.600,60	

Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025



Prefeitura Municipal de Chã Grande

4. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado do presente registro de preços é de **R\$ 1.318.600,60 (um milhão trezentos e dezoito mil seiscentos reais e sessenta centavos)** conforme pesquisa de preços, e propostas de empresas.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 O objeto da pretensa licitação é considerado aquisição de bens comuns e, por isso, ocorrerá na modalidade **Pregão Eletrônico**.
- 5.2 O critério de julgamento será o **Menor Preço por Item**.

6. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

- 6.1 Os produtos fornecidos deverão obedecer às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações constantes neste Termo de Referência.
- 6.2 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 7.1 O fornecimento será de forma parcelada, efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo gestor do contrato.
- 7.2 A entrega deverá ser realizada, na forma, nos endereços determinados pela Secretaria de Educação e quantidades especificadas em Ordem de Fornecimento, dentro do expediente, sendo das 08h00min às 12h00min, mediante agendamento prévio com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos seguintes canais de comunicação: e-mail: departamentodemerendacg@gmail.com, telefone: (81) 98923-9197.
- 7.3 A entrega deve ser acompanhada da nota fiscal contendo as especificações do objeto, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total;
- 7.4 O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverá ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;
- 7.5 A entrega não exclui a responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado;
- 7.6 A contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento.
- 7.7 O recebimento ocorrerá:

8.7.1 Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes



Prefeitura Municipal de Chã Grande

neste Termo de Referência, mediante o recibo expedido pelo setor responsável pelo recebimento;

8.7.2 Definitivamente: em até 15 dias corridos da entrega provisória, após a verificação qualitativa pelo Gestor do Contrato, da conformidade das especificações técnicas, mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e certificará a Nota Fiscal;

- 7.8** Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou o produto apresentado esteja em desarmonia com as exigências deste Termo de Referência, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com características estabelecidas no presente Termo de Referência, no prazo de até 3 (três) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;
- 7.9** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Gestor do Contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1** O adjudicatário será convocado expressamente para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços;
- 8.2** A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Educação do Município de Chã Grande/PE será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização do Fornecimento.
- 8.3** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e no instrumento contratual e das demais cominações legais;
- 8.4** A Ata vigorará por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura;
- 8.5** O objeto descrito neste Termo de Referência será solicitado de acordo com as necessidades da Contratante, mediante emissão de respectivas Autorizações de Fornecimento durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 8.6** Será possível a prorrogação da ARP, devendo estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observado o disposto na Seção II do Decreto Municipal nº 015/2024.
- 8.7** No ato de prorrogação da vigência da ARP poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.
- 8.8** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.
- 8.9** Demais condições sobre o Registro de Preços, conforme minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

9.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,


Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Pernambuco, 005/2025



Prefeitura Municipal de Chã Grande

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2 Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.3.1. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei.

9.3.1.2 A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

Prefeitura Municipal de Chã Grande

9.3.1.3 As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

9.3.1.4 As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

9.3.1.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

9.3.1.6 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.1.7 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.3.1.8 A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} > = 1,0$$

$$PC + ELP$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} > = 1,0$$

$$PC$$

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

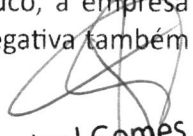
PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

9.3.1.9 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.3.2 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.3.2.1 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.


Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025

Prefeitura Municipal de Chã Grande

9.4 As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio neste processo licitatório, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser adquirido e o fato de que as empresas atuantes no mercado possuem capacidade técnica e operacional para fornecer os bens de forma individual, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

Nota Explicativa: Em conformidade com o artigo 15, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a vedação à participação de consórcios em licitações deve ser tratada como exceção e precisa ser devidamente fundamentada. Neste caso, a justificativa para a proibição baseia-se no disposto no art. 18, inciso IX, da mesma Lei, que estabelece que a decisão da Administração Pública deve considerar a viabilidade do atendimento ao objeto licitado por empresas individualmente capacitadas, considerando-se a simplicidade e especificidade do objeto."

- 10.2** A licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente (Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento etc.), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Acaso inexistir a necessidade de formalização de Termo de Contrato, com o recebimento/retirada da Nota de Empenho em questão restará formalizada, de fato e de direito, o ajuste contratual, nos moldes previstos pelos incisos I e II do art. 95, da Lei nº 14.133/2021 e alterações; servindo as condições e exigências constantes do presente Termo e seus anexos, como Cláusulas contratuais que regularão a futura contratação;
- 10.3** A aquisição resultante deste Termo de Referência deverá ser fiel e integralmente executada pelo contratante, de acordo com as especificações e condições deste instrumento, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial;
- 10.4** A vigência do contrato será definida no respectivo instrumento.

11. DA RESPONSABILIDADES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 11.1** Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 11.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;
- 11.3** A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 11.4** O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

Prefeitura Municipal de Chã Grande

11.5 O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes;

11.6 Cabe ao fiscal do contrato:

- I - Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- II - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como, das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- III - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 17 e 165 da Lei 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- IV - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- VI - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- VIII - Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

11.7 Cabe ao gestor do contrato:

- I - Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- II - Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- III - Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- IV - Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- V - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- VI - Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- VII - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- VIII - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- IX - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- X - Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

Prefeitura Municipal de Chã Grande

Em atenção ao art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, a contratação terá como gestor: Joel Gomes da Silva, portaria nº 005/2025, e o fiscal do contrato será: Maria Acilene de Melo Lima, matrícula nº 000465.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços e respectivos instrumentos contratuais;
- 12.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 12.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 12.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 12.5 Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à instância superior, conforme artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- 12.6 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E AMOSTRAS

- 13.1 O licitante declarado provisoriamente vencedor, após a fase de lances, a partir da solicitação do pregoeiro, deverá apresentar junto à proposta de preços as amostras com imagem ou desenhos detalhados do produto, contendo as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, folheto explicativo do produto ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 13.2 A análise da conformidade dos encartes será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, por servidor ou equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com base nas especificações constantes neste Termo de Referência e deverão estar em consonância com as normas técnicas pertinentes, atualmente em vigor no país, expedidas pelo órgão competente;
- 13.3 O servidor ou equipe técnica responsável pela análise se resguarda no direito de solicitar amostras;
- 13.4 Sendo necessária a apresentação de amostras, as mesmas deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do servidor ou equipe técnica responsável, em suas embalagens originais de fabricação, EM LOCAL PREVIAMENTE INFORMADO, dentro do expediente formal, sendo das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min, acompanhadas de documento redigido em papel timbrado, contendo o carimbo da empresa licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço);



Prefeitura Municipal de Chã Grande

- 13.5** Para amostras enviadas pelo Correios, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo estabelecido neste Termo;
- 13.6** O licitante que não apresentar amostra(s) no prazo estabelecido ou sendo os mesmos incompatíveis, terá a sua proposta desclassificada para efeito de julgamento;
- 13.7** Enquanto não expirado o prazo para entrega da(s) amostra(s), o licitante declarado provisoriamente vencedor, poderá fazer substituições ou ajustes ao que foi apresentado para fins de adequação ao especificado no Termo de Referência;
- 13.8** Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, sem ônus para a Administração Municipal;
- 13.9** Ao final da avaliação da compatibilidade dos produtos apresentados em amostras, com as especificações do instrumento convocatório, o servidor ou equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, emitirá parecer circunstanciado, podendo, caso entenda necessário, solicitar o apoio técnico especializado na Administração Municipal ou ainda submeter às amostras à análise de Órgãos oficiais tais como: IPEM, INMETRO; neste caso as expensas do respectivo licitante, com o fito de melhor consubstanciar seu parecer;
- 13.10** A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do edital deste certame;
- 13.11** A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em análise anterior realizada por esta Administração Municipal ou cuja marca seja de conhecimento da equipe técnica da Secretaria responsável;
- 13.12** Em caso de aprovação das amostras, as mesmas ficarão, provisoriamente, em poder da equipe técnica, para verificação da conformidade com as unidades a serem entregues;
- 13.13** A licitante cujas amostras forem reprovadas, terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação da homologação da licitação, para recolher seu produto no mesmo endereço onde foi entregue. Findo este prazo, a Administração Municipal dará o destino que achar conveniente;
- 13.14** Convocado, o segundo colocado no certame terá todos os prazos e condições concedidos ao primeiro.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Chã Grande/PE na classificação abaixo:

Órgão: 5000 – Secretaria de Educação, Esportes e Juventude

Unidade: 5001 – Secretaria de Educação, Esportes e Juventude

Atividade: 12.306.1216.2.36 – Proporcionar a oferta de merenda escolar aos estudantes da rede municipal de ensino



Prefeitura Municipal de Chã Grande

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 5000 – Secretaria de Educação, Esportes e Juventude

Unidade: 5001 – Secretaria de Educação, Esportes e Juventude

Atividade: 12.361.1217.2.48 – Manutenção das atividades das unidades educacionais do ensino fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1** A PREFEITURA DE CHÃ GRANDE/PE pagará a contratada os valores em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- 15.2** O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os materiais estejam de acordo com as exigências do Edital e instrumentos contratuais;
- 15.3** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 15.4** O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;
- 15.5** A fatura referente ao produto entregue será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com o atesto emitido pelo setor competente, após o que será procedido o pagamento;
- 15.6** É condição contratual a manutenção, por parte da contratada, as mesmas condições de habilitação;
- 15.7** A Contratante poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:
- a) Paralisação dos serviços/entrega do produto por parte da contratada, até o seu reinício;
 - b) Execução defeituosa do objeto até que sejam refeitos ou reparados;
 - c) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
 - d) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da fiscalização.
 - e) Existência de qualquer débito para com a Contratante, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante o município;
 - f) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;



Prefeitura Municipal de Chã Grande

- g) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
 - b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Chã Grande/PE;
 - g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 16.2** A critério da Contratante e nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, as sanções previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
- 16.3** As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar;
- 16.4** As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 16.5** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;



Prefeitura Municipal de Chã Grande

- 16.6** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa;
- 16.7** A suspensão e o impedimento são sanções administrativa que temporariamente obstem a participação em licitação e contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazo e hipóteses:
- 16.8** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente.
- a) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- b) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação e/ou for multada, e não efetuar o pagamento.

- 16.9** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 16.10** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 16.11** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

17. DA RESCISÃO

- 17.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a VIII do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e com as consequências indicadas no art. 139, da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

- 17.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 17.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137, da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- 17.4** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Chã Grande

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento;
- 18.2** A Secretaria Municipal de Educação não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços;
- 18.3** A Secretaria Municipal de Educação, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato;
- 18.4** A relação das unidades escolares, constantes no Anexo I deste Termo de Referência poderá sofrer alterações no decorrer da execução do contrato, ficando a cargo do gestor do contrato as atualizações, não sendo necessária a alteração contratual através de Termo Aditivo.

19. DO REAJUSTE

- 19.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato;
- 19.2** Os reajustes serão concedidos a partir da data da proposta, independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (índice Geral de Preço do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 19.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 19.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 19.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- 19.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 19.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

Prefeitura Municipal de Chã Grande

19.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

Chã Grande, 05 de maio de 2025.

ISABELA ALVES DA SILVA
Nutricionista


JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação